



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL

Aos onze dias do mês de maio de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na Vara do Trabalho de São Gabriel, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2324/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Titular, Eduardo Duarte Elyseu, por intermédio de videoconferência.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com o Diretor de Secretaria, Valerio Ubirajara Godinho Teixeira Torres, sendo que, além deste, foram indicados os servidores Marcos Flávio Meyer, Assistente de Diretor de Secretaria, e Andréia Furlan Possati Heberle, Secretária de Audiências, para o fornecimento de informações acerca da Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 07/5/1993

Data da última correição realizada: 30/6/2020

Data de Implantação do PJe: 08/10/2015

Jurisdição: Santa Margarida do Sul, São Gabriel, Vila Nova do Sul

Período Correcionado: de 1º/01/2020 a 11/5/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/4/2020 a 31/3/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de São Gabriel pertence à 101ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Eduardo Duarte Elyseu	Juiz do Trabalho Titular	27/01/2014

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/4/2021).

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, **não** consta informação relativa à autorização de residência fora da Comarca para o Juiz Titular desta Unidade Judiciária.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1 Eduardo Duarte Elyseu	Juiz Titular desde 27/01/2014 – Há 7 anos, 3 meses e 14 dias*
2 Jorge Fernando Xavier de Lima	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 07/01 a 05/02/2020, em virtude de férias do Juiz Titular.



3	Edenir Barbosa Domingos	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 16/7 a 14/8/2020, em virtude de férias do Juiz Titular.
4	Beatriz Fedrizzi Bernardon	- Atuação no período de 07/01 a 20/01/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.
5	Ana Paula Keppeler Fraga	- Atuação no período de 21/01 a 05/02/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/4/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juiz Titular Eduardo Duarte Elyseu	Férias	07/01/2020 a 05/02/2020	30 dias
	Férias	16/7/2020 a 14/8/2020	30 dias
	Férias	07/01/2021 a 05/02/2021	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/4/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Valerio Ubirajara Godinho Teixeira Torres	AJAJ	Diretor de Secretaria (CJ3)	05/5/1993
2	Deborah Rodrigues Coelho	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	06/3/2014
3	Marcos Flávio Meyer	TJAA-SEG	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	01/6/2001
4	Andréia Furlan Possati Heberle	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	12/7/2005
5	Carlos Felipe Amoretti	TJAA	Assistente (FC02)	18/02/2009
6	Sinval de Oliveira Rodrigues	TJAA	Assistente (FC02)	30/6/2008
7	Patrícia Kraetzig Azevedo	TJAA	-	26/10/2015
EXC	Marcelo Borges de Oliveira	AJAJ	-	28/11/2016
AJAJ-OJAF	Luís Guerino Teixeira	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		07/10/1996

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJAA-SEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJAJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Pablo Giovanni Rolim Antunes	02/9/2019	14/4/2020	1 ano, 7 meses e 18 dias	Lotação na Central de Mandados de Gramado

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 19/4/2021)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Valerio Ubirajara Godinho Teixeira Torres	LTS - Tratamento de Saúde	1
Carlos Felipe Amoretti	PAT - Paternidade	20
Deborah Rodrigues Coelho	LG - Gestante	10



Patrícia Kraetzig Azevedo	LG - Gestante	120
	LG - Gestante Prorrogação	48
	LTS - Tratamento de Saúde	2

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 04/2020 a 03/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021, verificou-se que a Unidade Judiciária não conta com estagiário(s).

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual foi inferior a 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
Vara do Trabalho de São Gabriel	314	433	259	335,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de São Gabriel obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao congestionamento na fase de conhecimento, ao congestionamento de incidentes processuais e à vazão processual.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Indicadores											Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
	Peso	Unidade Judiciária	Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
		Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento				
De 501 a 750 processos por ano	01	PAJT de Itaqui	0,63	0,20	0,88	0,25	0,68	0,51	0,62	0,80	0,86	0,65	20%	0,13
	02	PAJT de Dom Pedrito	0,41	0,04	0,89	0,22	0,58	0,61	0,20	0,67	0,78	0,54	59%	0,32
	03	PAJT de São Lourenço do Sul	0,47	0,14	0,89	0,31	0,59	0,37	0,30	0,79	0,86	0,56	60%	0,34
	04	1ª VT de Santa Rosa	0,52	0,05	0,67	0,49	0,72	0,34	0,32	0,70	0,64	0,51	101%	0,52
	05	2ª VT de Santa Rosa	0,45	-0,01	0,66	0,39	0,72	0,41	0,07	0,42	0,57	0,42	125%	0,53
	06	PAJT de Panambi	0,57	0,33	0,79	0,36	0,87	0,34	0,35	0,47	0,49	0,53	100%	0,53
	07	PAJT de Taquari	0,46	0,21	0,82	0,20	0,98	0,25	0,79	0,53	0,55	0,56	96%	0,54
	08	VT de Rosário do Sul	0,54	0,15	0,83	0,31	0,90	0,49	1,00	0,88	0,82	0,70	77%	0,54
	09	VT de Três Passos	0,54	0,06	0,63	0,48	0,76	0,36	0,29	0,58	0,47	0,48	116%	0,56
	10	VT de Arroio Grande	0,56	0,10	0,92	0,41	0,77	0,71	0,18	0,77	0,82	0,62	91%	0,56
	11	VT de Camaquã	0,55	0,07	0,86	0,84	0,83	0,36	0,28	1,00	1,00	0,65	93%	0,60
	12	VT de São Gabriel	0,58	0,20	0,77	0,32	0,89	0,27	0,13	0,59	0,59	0,50	129%	0,65
	13	VT de Lagoa Vermelha	0,53	0,29	0,77	0,39	0,72	0,38	0,14	0,53	0,56	0,50	136%	0,68
	14	VT de Triunfo	0,62	0,10	0,85	0,76	0,66	0,57	0,50	0,41	0,57	0,59	120%	0,71
	15	VT de Alegrete	0,26	0,04	0,80	0,40	0,61	1,00	0,08	0,92	0,93	0,59	120%	0,71
	16	VT de Encantado	0,52	0,20	0,73	0,32	0,87	0,26	0,57	0,64	0,51	0,54	133%	0,72
	17	VT de Santa Vitória do Palmar	0,71	0,30	0,86	0,46	0,92	0,47	0,19	0,62	0,70	0,60	120%	0,72
	18	VT de Santiago	0,59	0,20	0,86	0,46	0,90	0,70	0,21	0,70	0,71	0,62	120%	0,74
	19	VT de São Borja	0,66	0,14	0,82	0,58	1,00	0,59	0,66	0,85	0,76	0,70	116%	0,81
	20	VT de Santana do Livramento	0,65	0,40	0,97	1,00	0,67	0,76	0,26	0,77	0,78	0,71	115%	0,82
Média			0,55	0,14	0,82	0,45	0,77	0,49	0,35	0,71	0,70	0,58	104%	0,60



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

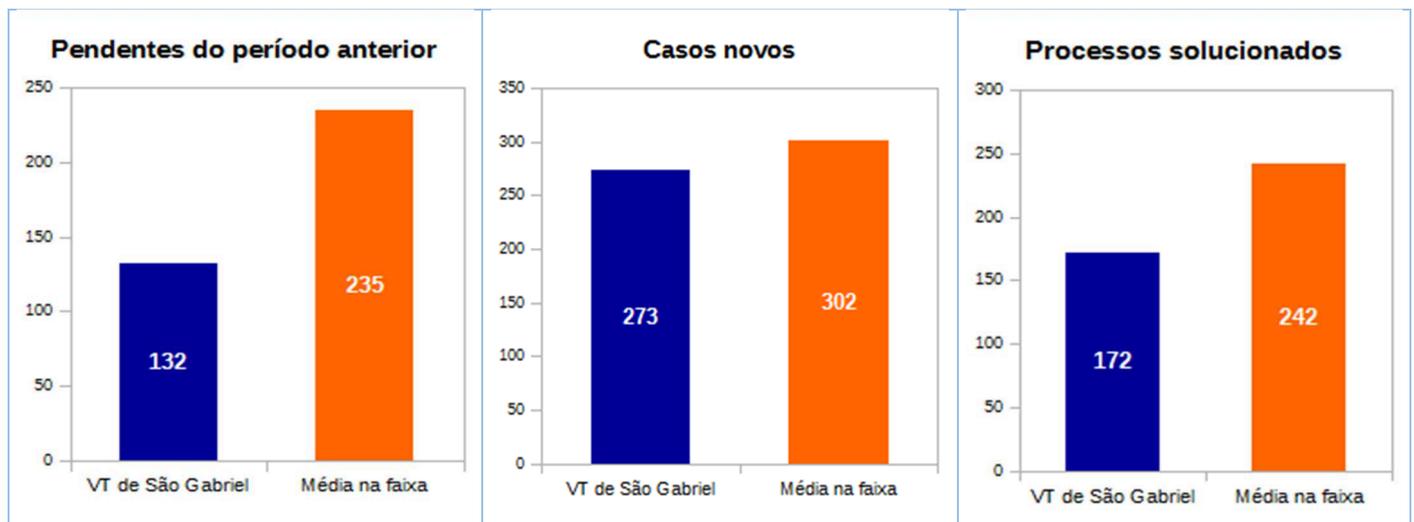
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,58	0,55	14º/20

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{172}{132 + 273 + 0} \right) \Rightarrow 0,58$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/04 a 2021/03

		VT de São Gabriel	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/3/2020	132	235,15	-43,87%	
B	Casos novos	273	301,70	-9,51%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	0	1,75	-100,00%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	405	538,60	-24,81%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	83	121,95	-31,94%	
F	Processos conciliados – conhecimento	78	98,40	-20,73%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	161	220,35	-26,93%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	11	22,05	-50,11%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	172	242,40	-29,04%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	42,47%	45,01%	-5,64%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,58	0,55	4,61%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 132 processos, valor 43,87% abaixo da média da respectiva faixa (235,15), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (172) foi inferior em 29,04% à média da respectiva faixa de movimentação processual (242,40); dessa forma, constata-se que o reduzido número de processos solucionados no período analisado determinou o desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi inferior em 37% ao número de casos novos no período, o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora ainda maior nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/04 a 2021/03

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Eduardo Duarte Elyseu (J1)	20	59	67	11	4

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Titular da Vara proferiu vinte sentenças líquidas no período correccionado, o que corresponde a 25,32% das sentenças por ele prolatadas nesse período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 10,76% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que o magistrado apresentou uma média inferior a uma conversão mensal no período analisado – número reduzido, levando-se em conta a média regional nesse período (3,97 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, também, que nenhuma dessas quatro conversões decorre de redistribuição de processos por esta Corregedoria. Registra-se, por fim, que, analisando-se os processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/3/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (65,94%). Além disso, convém destacar que em 31/3/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	31/3/2020	31/3/2021	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	96	151	57,29%
Aguardando encerramento da instrução	36	74	105,56%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	0	4	-
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	132	229	132

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

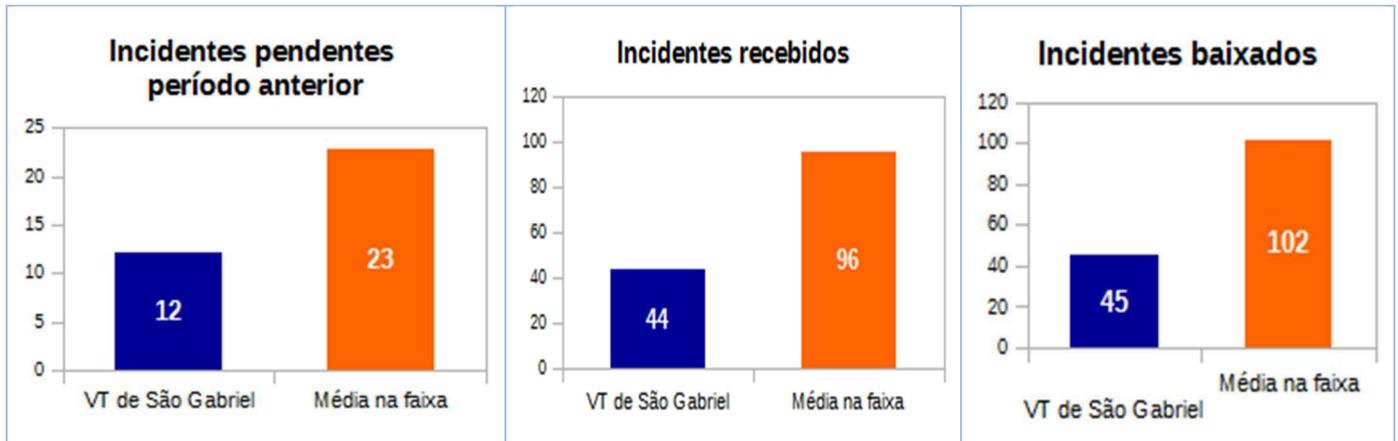
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,20	0,14	12º/20

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{45}{12 + 44} \right) \Rightarrow 0,20$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/04 a 2021/03

	VT de São Gabriel	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/3/2020	12	22,75	-47,25%
B	Incidentes apresentados	44	95,75	-54,05%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	56	118,50	-52,74% ▲
D	Incidentes julgados/baixados	45	101,60	-55,71%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	80,36%	85,74%	-6,28%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,20	0,14	37,73% ▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,77	0,82	5º/20

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{140}{477 + 122} \right) \Rightarrow 0,77$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/04 a 2021/03					
		VT de São Gabriel	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/3/2020	239	288,20	-17,07%	
B	Execuções tramitando em 31/3/2020	238	392,10	-39,30%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/3/2020	477	680,30	-29,88%	▲
D	Execuções iniciadas	122	157,35	-22,47%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	599	837,65	-28,49%	▲
F	Execuções Finalizadas	140	151,30	-7,47%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		23,37%	18,06%	29,40%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,77	0,82	-6,48%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 23,37% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 18,06%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/3/2020 (477) era inferior em 29,88% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (140) foi inferior em 7,47% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o reduzido estoque de execuções pendentes do período anterior foi o principal fator que determinou o bom desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,32	0,45	6º/20

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 257 + 37 + 481 + 21 → 796

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	796	→	0,32
Maior acervo na faixa de movimentação		2.464		

Situação	Pendentes em 31/3/2020	Pendentes em 31/3/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	157	257	63,69%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	31	37	19,35%
Pendentes de finalização na fase de execução***	477	481	0,84%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	22	21	-4,55%
Total	687	796	15,87%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma elevação de 15,87%, passando de 687 para 796 processos. Apesar desse aumento, contudo, o acervo da Unidade em 31/3/2021 era inferior em 27,93% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.104,50 processos), resultando no sexto menor acervo entre as vinte unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,89	0,77	15º/20

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	→	286	→	1,13
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		254		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	→	1,13	→	0,89
Maior vazão na faixa de movimentação		1,27		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/04 a 2021/03			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos a outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de São Gabriel	286	254	88,81%
Média unidades similares	319,60	327,70	102,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses; além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (88,81%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (102,53%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,27	0,49	3º/20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{252,27}{938,86} \Rightarrow 0,27$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
Vara do Trabalho de São Gabriel	222,18	252,27	13,54%
Média unidades similares	478,31	458,01	-4,24%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,13	0,35	3º/20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{7,60}{58,21} \Rightarrow 0,13$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
Vara do Trabalho de São Gabriel	20,47	7,60	-62,87%
Média unidades similares	42,06	20,21	-51,95%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,59	0,71	7º/20



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.105,46}{3.550,28} \Rightarrow 0,59$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
Vara do Trabalho de São Gabriel	1.868,97	2.105,46	12,65%
Média unidades similares	2.374,34	2.516,92	6,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,59	0,70	8º/20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.823,50}{3.092,50} \Rightarrow 0,59$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
Vara do Trabalho de São Gabriel	1.691,53	1.823,50	7,80%
Média unidades similares	2.019,22	2.178,67	7,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,50	0,58	3º/20

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,58 \times 2) + (0,20 \times 1) + (0,77 \times 3) + (0,32 \times 1) + (0,89 \times 1) + (0,27 \times 2) + (0,13 \times 2) + (0,59 \times 2) + (0,59 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \Rightarrow 0,50$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,50) nos últimos doze meses foi o terceiro colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (terceira colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa processual), à idade média dos processos em instrução (terceira colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento na fase de execução (quinta colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma evolução ainda maior do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes à vazão processual (15ª colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de conhecimento (14ª colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento de incidentes processuais (12ª colocada na respectiva faixa) – únicos nos quais a Vara registrou desempenhos inferiores à média das unidades similares.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Andréia Furlan Possati Heberle	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Carlos Felipe Amoretti	01/4/2020	31/3/2021	365	20	0	345	0,95
Deborah Rodrigues Coelho	01/4/2020	31/3/2021	365	10	0	355	0,97
Luís Guerino Teixeira	01/4/2020	31/3/2021	365	0	365	0	0,00
Marcelo Borges de Oliveira	01/4/2020	31/3/2021	365	0	365	0	0,00
Marcos Flavio Meyer	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Pablo Giovani Rolim Antunes	01/4/2020	14/4/2020	14	0	14	0	0,00
Patrícia Kraetzig Azevedo	01/4/2020	31/3/2021	365	170	0	195	0,53
Sinval de Oliveira Rodrigues	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Valerio Ubirajara Godinho Teixeira Torres	01/4/2020	31/3/2021	365	1	0	364	1,00
TOTAL							6,45

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de São Gabriel apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de 335,33



casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de cinco servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
Até 500 processos por ano	Até 350	05 servidores
	351 a 500	06 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de São Gabriel:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{6,45}{5}$	→	129%
--	---	------------------	---	------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	$0,50 \times 129\%$	→	0,65
---	---	---------------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 12ª colocação entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (terceira colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é consideravelmente superior à média das unidades similares (104%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
263	168	63,88%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
153	153	100%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.



META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
88	156	56,41%	45%	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
196	177	90,31%	Meta não cumprida

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
2	2	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	1	5
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	3
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	2	2
4º	Caixa Econômica Federal	1	1
5º	Banrisul	0	1
6º	Banco do Brasil S/A	3	2
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	1
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	0

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
7	15	6	Meta não cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabelas abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde		02 a 04 - U (instrução) ou P Eventualmente: de E		02 a 04 – U (instrução) ou P Eventualmente: de E	

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 07/05/2021)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	---	---
Una Sumaríssimo (instrução)	07/10/2021	28/09/2021
Instrução	07/10/2021	14/10/2021
Tentativa de acordo em execução	22/06/2021	-
CPI's	13/05/2021	28/09/2021

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 07/05/2021)

"Esclarecimentos adicionais:

1. O Juiz Titular da Unidade Judiciária fruirá férias no período de 14 de julho a 12 de agosto de 2021, motivo pelo qual neste período não há designação de audiências.
2. No período pré-pandemia as audiências iniciais, unas e de instrução eram realizadas nas terças e quartas-feiras, nos dois turnos, em semanas alternadas (em uma semana havia audiências e na outra não).
3. Com a pandemia e a determinação do trabalho remoto e compulsório, os processos com audiências de instrução designadas foram retirados da pauta e as audiências iniciais deixaram de ser realizadas, passando-se a determinar, mediante despacho nos autos, a apresentação pela parte demandada de eventual proposta de conciliação e a defesa, tendo sido adotado, desde então, o rito previsto no art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770/2020 da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.
4. A partir de julho/2020, após a autorização de audiências por videoconferência, o Juízo passou a incluir processos na fase de conhecimento em pauta para tentativa de conciliação, o que ocorreu até dezembro/2020.
5. A partir de outubro/2020 passou-se a incluir processos em pauta (ritos sumaríssimo e ordinário) para realização de audiências de instrução por videoconferência, nas terças e quartas à tarde, ordinariamente, em todas as semanas.
6. O Juiz Titular da Unidade Judiciária fruiu férias no período de 07.01.2021 a 05.02.2021. Com o retorno das férias do Magistrado, em fevereiro/2021, todos os processos que aguardavam audiência de instrução foram incluídos em pauta constando, dos despachos que designam as audiências que a forma de realização da audiência (presencial, mista ou telepresencial) será informada às partes, com a devida antecedência, dependendo da classificação da bandeira no modelo de distanciamento controlado do estado do Rio Grande do Sul na semana da audiência, de modo que, na semana anterior, definida a bandeira pelo Governo do Estado, as partes e procuradores são intimados do despacho que estabelece a forma pela qual a audiência será realizada e, sendo ela telepresencial, do link para acesso e demais instruções necessárias à participação do ato.
7. No caso dos despachos que determinam as audiências telepresenciais de instrução, consta expressamente que a oposição à realização da audiência por este meio deve ser fundamentada, submetendo-se ao controle judicial, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução 354/2020 do CNJ. Havendo pedido de adiamento do ato, o Juiz Titular examina caso a caso e decide com a devida antecedência.
8. Neste ponto, releva destacar que no período em que o estado esteve classificado na bandeira preta, no modelo de distanciamento controlado do estado do Rio Grande do Sul (a partir do final de fevereiro de 2021), houve grande quantidade de adiamentos de



audiências de instrução a pedido das partes (principalmente dos reclamantes), em decorrência de motivos como parte, advogado ou testemunha acometida de Covid-19, falta de acesso da parte ou testemunha a dispositivos que permitam a participação na audiência e ausência condições que permitam a realização do ato com respeito às normas sanitárias de prevenção ao contágio pela Covid-19, cabendo ressaltar que a regra na localidade tem sido a participação das partes e testemunhas nas audiências telepresenciais a partir dos escritórios dos respectivos advogados, muitos deles integrantes os chamados “grupos de risco” para contágio pela Covid-19, e cujos escritórios são espaços pequenos, que não comportam a presença de muitas pessoas com o respeito ao distanciamento mínimo necessário.

9. Nas ações acidentárias ou naquelas em que o objeto trata somente de adicionais de insalubridade ou periculosidade, com vistas a imprimir celeridade ao processo e otimizar a pauta de audiências, mantendo na pauta apenas aqueles processos em que a prova oral seja absolutamente indispensável, depois de realizada a prova pericial, as partes são intimadas para que informem se pretendem a produção de prova oral, especificando o objeto, ficando cientes de que não será deferida produção de prova testemunhal com relação à matéria técnica já esclarecida em laudo pericial conclusivo (artigos 765 da CLT e 443, II, do CPC). Como já existe uma cultura dos advogados locais de não produzir prova oral em ações em que a prova pericial é conclusiva quando não há controvérsia fática, na prática, na maioria destes processos, concluída a prova pericial as partes, ou conciliam, ou abrem mão da audiência de instrução, e os processos são feitos conclusos para julgamento.

10. As ações contra a fazenda pública e naquelas em que a matéria é somente de direito, não são realizadas audiências de instrução e, em regra, depois da manifestação da parte autora sobre a defesa e documentos, estes processos estão aptos para julgamento no estado em que se encontram.

11. Os processos, tanto de conhecimento como de execução, são incluídos em pauta próxima para tentativa de conciliação quando há pedido das partes ou quando o Juízo entende que é viável a tentativa, sendo que esta avaliação é feita individualmente pelo próprio Juiz Titular, em cada caso, considerando fatores como o perfil da empresa reclamada (a empresa que figura como principal reclamada nos processos que tramitam na unidade judiciária, por exemplo, tem política de não conciliar antes da sentença) e a matéria objeto do processo.

12. Nas ações de consignação em pagamento, antes do advento da pandemia, era designada audiência inicial e normalmente o processo era solucionado nesta audiência mediante conciliação. Atualmente, considerando a necessidade de priorizar as audiências de instrução em processos de rito sumaríssimo e ordinário, passou-se a adotar o procedimento previsto no CPC: o consignatário é notificado para receber o valor consignado ou contestar a ação. Em regra, assim que notificados, os consignatários se manifestam nos autos aceitando receber o valor consignado e ressaltando a possibilidade de discutir em ação própria diferenças e outras parcelas decorrentes do contrato de trabalho. Prontamente a Secretaria expede o alvará em favor do consignatário e, em seguida, o Juiz Titular profere sentença declarando o consignante exonerado da obrigação em relação aos itens e valores consignados. Trata-se de procedimento simples, rápido, e que tem funcionado muito bem.

13. Todos os procedimentos descritos nos itens acima, como dito, têm por escopo a inclusão em pauta para instrução apenas daqueles processos em que haja necessidade de produção de prova oral ou para conciliação daqueles processos em que ela efetivamente é possível, priorizando, assim a realização de audiências de instrução naqueles processos que ficaram fora de pauta no período de 2020 em que não era possível realizar audiências nem mesmo de forma telepresencial.

14. Tão logo a crise sanitária permita, especialmente quando voltar a ser possível a utilização das dependências do Foro, o Juiz Titular pretende voltar gradualmente a realizar audiências iniciais, nos processos de rito ordinário, e audiências unas nos processos de rito sumaríssimo”.

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/04 a 2021/03						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Eduardo Duarte Elyseu	2	7	0	104	1	114
TOTAL	2	7	0	104	1	114

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/04 a 2021/03			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
TOTAL	237	123	51,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 123 no período de 2020/04 a 2021/03, correspondendo a 51,90% de todas as audiências marcadas no período.



Sinala-se, entretanto, que entre os meses de março de 2020 e março de 2021 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 07/5/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 06/5/2021, às 11h01min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária** com o Juiz Titular Eduardo Duarte Elyseu.

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria na entrevista correcional, a expedição de notificações e ofícios é realizada no prazo de 48 horas, a partir da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A tarefa é cumprida no prazo de 72 horas

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 02 dias. Tratando-se de alvará referente a acordo, a expedição ocorre em 02 dias. Já os alvarás destinados à liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada são expedidos após o desconto de todos os alvarás emitidos.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 10/05/2021 estavam sendo despachadas as petições recebidas naquele mesmo dia.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 10/05/2021 estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 07/05/2021.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

No arquivamento, é observado o procedimento previsto no Provimento nº 273/2020 da Corregedoria Regional do TRT4, sendo arquivados definitivamente os processos que não possuam pendências.

Outrossim, tratando-se de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre somente depois do cumprimento integral do ajuste.



8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Há uma execução reunida tramitando na Unidade judiciária.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a citação, enquanto a retirada é efetuada quando extinta a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de São Gabriel, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/3/2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0020047-68.2018.5.04.0861	23/5/2019	Luís Donato Crivellaro Brum	18/12/2018
0020140-02.2016.5.04.0861	07/4/2017	D. Fernandes Martins & Cia. Ltda. – ME	20/7/2016
0020140-02.2016.5.04.0861	22/7/2019	Diego Fernandes Martins	20/7/2016
0020140-02.2016.5.04.0861	22/7/2019	Ana Caroline Bicca Borges	20/7/2016
0020161-41.2017.5.04.0861	27/8/2020	Multisupport – Soluções Tecnológicas Ltda.	07/12/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, se for o caso, os devedores que permaneçam com seus dados registrados junto a esse banco de dados por equívoco. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Tutelas provisórias pendentes

0020018-47.2020.5.04.0861	0020061-81.2020.5.04.0861	0020204-70.2020.5.04.0861	-
---------------------------	---------------------------	---------------------------	---

b) Embargos de declaração

NÃO HÁ



c) Incidentes na liquidação/execução

0000560-88.2013.5.04.0861	0000008-55.2015.5.04.0861	0020539-94.2017.5.04.0861	0000105-94.2011.5.04.0861
0000560-88.2013.5.04.0861	0000008-55.2015.5.04.0861	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 26/4/2021).

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2020/04 a 2021/03		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 0,00	0,00%
Decorrentes de Acordo	R\$ 1.236.910,98	100,00%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.236.910,98	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2020/04 a 2021/03		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 105.596,61	19,04%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 421.651,81	76,01%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 27.456,71	4,95%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 554.705,13	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias **03/05 e 04/05/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020027-72.2021.5.04.0861
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: manifestação da parte autora, protocolada em 22/03/2021, ID. 486ee12, com requerimento de produção de prova de perícia grafotécnica. Até 04/05/2021, o requerimento não foi apreciado pelo Juízo. O processo está na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 24/03/2021.	
2	Processo nº 0020215-02.2020.5.04.0861
Classe: Produção Antecipada de Provas (PAP) Fase: Conhecimento Movimentação processual: despacho proferido em 05/04/2021, ID. 99dc131, determinou o arquivamento dos autos. Custas processuais recolhidas, conforme comprovante no ID. c45e9d9, cujo registro de pagamento no andamento processual não foi realizado pela Secretaria. Verifica-se, também, que a tarefa de arquivamento não foi concluída, estando o processo no fluxo "Escolher tipo de arquivamento", desde 07/04/2021.	



3	Processo nº 0020171-80.2020.5.04.0861
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: decisão proferida em 23/04/2021, ID. e7bbb17, recebeu o recurso ordinário do reclamado e determinou a intimação da reclamante para apresentar contrarrazões no prazo legal. Contudo, a intimação do ID. a38fce3 foi expedida com prazo de 05 dias. O processo está na tarefa "Aguardando prazo", desde 27/04/2021.	
4	Processo nº 0020254-96.2020.5.04.0861
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: decisão proferida em 27/04/2021, ID. 24d0a6b, recebeu o recurso ordinário do reclamado e determinou a intimação do reclamante para apresentar contrarrazões no prazo legal. Contudo, a intimação do ID. b599115 foi expedida com prazo de 05 dias. O processo está na tarefa "Aguardando prazo", desde 27/04/2021.	
5	Processo nº 0020066-69.2021.5.04.0861
Classe: Embargos de Terceiros Cível (ETCiv) Fase: Conhecimento Movimentação processual: sentença prolatada em 28/04/2021, ID. 5d52183, deferiu tutela de urgência em favor da embargante, determinado o cancelamento do gravame averbado em veículo automotor, por meio do convênio RENAJUD, nos autos do processo nº 0020325-40.2016.5.04.0861. A decisão determinou, ainda, que fosse cumprida de imediato, independentemente de interposição de recurso. Até 04/05/2021, não há nos autos registro de cumprimento da referida decisão. O processo está na tarefa "Aguardando prazo", desde 28/04/2021.	
6	Processo nº 0020079-10.2017.5.04.0861
Classe: Fase: Liquidação Movimentação processual: despacho proferido em 05/04/2021, ID. 68e6cd4, determinou o arquivamento dos autos. Os pagamentos não foram registrados no andamento processual, assim como o processo permaneceu na fase de liquidação, mesmo após a decisão que homologou os cálculos de liquidação de sentença, ID. 5a51b9c (03/12/2020). A tarefa de arquivamento não foi concluída, estando o processo no fluxo "Escolher tipo de arquivamento", desde 14/04/2021.	
7	Processo nº 0069400-92.2009.5.04.0861
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: processo físico migrado para o sistema PJe em 13/09/2019, mediante cadastro no módulo CLEC. Certidão expedida em 26/09/2019, ID. 2d9c174, informa as peças que foram digitalizadas e anexadas aos autos eletrônicos. Não foi feita a inclusão do endereço da 1ª reclamada, impossibilitando a habilitação dos procuradores no PJe. O processo aguarda julgamento de AIRR e está na tarefa "Cumprimento de Providências".	
8	Processo nº 0026500-56.1993.5.04.0861
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: processo físico migrado para o sistema PJe em 13/09/2019, mediante cadastro no módulo CLEC. Não foi efetuada a retificação do polo ativo, a fim de habilitar os procuradores dos autores que constam no sistema INFOR. O processo aguarda pagamento de precatório e está na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 30/09/2019.	
9	Processo nº 0020227-50.2019.5.04.0861
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial (HoTrEx) Fase: Execução Movimentação processual: decisão proferida em 21/05/2020, ID. 67db9ea, determinou o redirecionamento da execução em face da pessoa física, haja vista que a atividade do reclamado foi constituída sob a forma de empresário individual. Após diligências de execução e o envio de Ofício à CEF, em 10/06/2020, ID. 7f2d4f6, para fins de devolução de valores penhorados em conta poupança e referente à benefício emergencial, não consta nenhuma movimentação processual até 04/05/2021. O processo está na tarefa "Cumprimento de Providências".	
10	Processo nº 0020085-46.2019.5.04.0861
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: decisão proferida em 14/02/2020, ID. bd4be3a, determinou a suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/1980. Na referida decisão constou que "Transcorrido o prazo, terá início à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, e o processo será arquivado provisoriamente". Não foi localizada nos autos intimação do autor para tomar ciência da referida decisão, embora tenha constado no texto da intimação do ID. bf04921, expedida para o autor em 29/10/2020, que "Após, aguarde-se o termo final da suspensão da execução determinada anteriormente". O processo está na tarefa "Aguardando final de sobrestamento".	



11

Processo nº 0027100-18.2009.5.04.0861

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Execução

Movimentação processual: decisão proferida em 16/04/2021, ID. 2228af6, determinou a suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/1980. Na referida decisão constou que “*Transcorrido o prazo, terá início à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, e o processo será arquivado provisoriamente*”. Não foi localizada nos autos intimação do autor para tomar ciência da referida decisão. O processo está na tarefa “*Aguardando final de sobrestamento*”.

12

Processo nº 0020353-71.2017.5.04.0861

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: foi expedido alvará em 23/01/2019, ID. 226e20b, referente ao principal (R\$ 8.045,33), honorários de assistência judiciária (R\$ 1.206,80) e custas processuais (R\$ 11,06). Contudo, consta o registro de pagamento no andamento processual apenas das custas processuais, nos valores de R\$ 11,06, em 12/02/2019, e R\$ 300,00, em 05/07/2018. O processo foi arquivado definitivamente em 20/04/2021.

13

Processo nº 0020122-73.2019.5.04.0861

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: sentença prolatada em 30/06/2019, ID. b0fa480, julgou improcedente a ação e condenou a parte autora ao pagamento das custas processuais (R\$ 102,05) e honorários de sucumbência em favor dos procuradores do ente público (15% sobre o valor da causa atribuído na petição inicial - R\$ 5.102,41). A parte autora comprovou o pagamento das custas e dos honorários advocatícios em 30/07/2019, por meio de 02 depósitos judiciais, ID. 6457e8b, nos valores de R\$ 102,05 e R\$ 766,00, respectivamente. Em 06/08/2019, a União protocola manifestação sob ID. 43e6fad, requerendo a conversão em renda do valor pago a título de honorários de sucumbência. O despacho proferido em 07/08/2019, ID. d572187, deferiu o requerimento do ente público e determinou a expedição de alvará, o qual deveria ser encaminhado com uma GRU simples anexa, devendo constar os dados informados para fins de conversão em renda. O alvará foi expedido em 08/08/2019, ID. d5adc69 e foi juntado aos autos em 16/09/2019, ID. fc3d43d, cópia do referido alvará, com autenticação bancária, comprovando o recolhimento por meio de GRU. Contudo, verifica-se que ainda há saldo na conta judicial nº 0508.042.01509544-1, no valor de R\$ 799,69, atualizado até 04/05/2021. Não houve o registro dos pagamentos no andamento processual e o processo foi arquivado definitivamente em 18/10/2019.

Além da ausência de registro de pagamento no andamento processual, apontado no processo nº 14 *supra*, foi constatada a existência de outros processos sem o registro dos pagamentos efetuados, ou com registro parcial, citando-se, a título de amostragem, os seguintes: **nº(s) 0020007-81.2021-5.04.0861; 0000702-58.2014.5.04.0861; 0020168-96.2018.5.04.0861; 0020054-55.2021.5.04.0861; 0020088-35.2018.5.04.0861; 0020226-70.2016.5.04.0861; 0020217-06.2019.5.04.0861; 0020381-39.2017.5.04.0861.**

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 07/5/2021, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 07/5/2021, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
2019/04 a 2020/03	787	65,58
2020/04 a 2021/03	506	42,17



Varição	-35,71%	-35,71%
----------------	---------	---------

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

No período de abril de 2020 a março de 2021, a Vara do Trabalho de São Gabriel emitiu 506 mandados para cumprimento; dessa forma, a média mensal alcançou 42,17 mandados, 35,71% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (65,58).

8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
2019/04 a 2020/03	782	65,17
2020/04 a 2021/03	447	37,25
Varição	-42,84%	-42,84%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

Foram cumpridos 447 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2020/04 a 2021/03; dessa forma, a média da Unidade alcançou 37,25 mandados cumpridos por mês. Houve uma redução de 335 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 42,84% na média mensal de mandados cumpridos.

8.11.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Varição
PRAZO MÉDIO GERAL	6,94	7,89	13,74%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

O tempo médio para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça lotados na Vara do Trabalho de São Gabriel avançou 13,74% no interregno de 2020/04 a 2021/03, na comparação com os doze meses anteriores.

8.11.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	2019/04 a 2020/03		2020/04 a 2021/03	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	105	13,34%	96	18,97%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 96 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2020/04 e 2021/03 – o equivalente a 18,97% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:



MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE ABRIL/2020 A MARÇO/2021)

Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0021296-33.2014.5.04.0202	Luís Guerino Teixeira	22/6/2020	29/10/2020	89
0020377-31.2019.5.04.0861	Luís Guerino Teixeira	18/3/2020	03/7/2020	71
0001111-55.2012.5.04.0812	Luís Guerino Teixeira	17/7/2020	28/10/2020	69
0020005-82.2019.5.04.0861	Luís Guerino Teixeira	09/3/2020	17/6/2020	66
0000445-67.2013.5.04.0861	Luís Guerino Teixeira	12/3/2020	17/6/2020	63
0020012-45.2017.5.04.0861	Luís Guerino Teixeira	18/3/2020	17/6/2020	59
0020425-58.2017.5.04.0861	Luís Guerino Teixeira	18/3/2020	17/6/2020	59
0020314-85.2015.5.04.0104	Luís Guerino Teixeira	31/3/2020	30/6/2020	59
0020344-23.2015.5.04.0104	Luís Guerino Teixeira	31/3/2020	30/6/2020	59
0020045-64.2019.5.04.0861	Luís Guerino Teixeira	19/3/2020	17/6/2020	58
0020235-27.2019.5.04.0861	Valerio Ubirajara Godinho Teixeira Torres	19/3/2020	12/6/2020	55
0020325-35.2019.5.04.0861	Valerio Ubirajara Godinho Teixeira Torres	20/3/2020	12/6/2020	54

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2020).

8.11.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 20/4/2020, foi constatada a existência de seis mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Distribuição	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020023-69.2020.5.04.0861	12/02/2020	Marcos Flavio Meyer	266
2	0020023-69.2020.5.04.0861	12/02/2020	Marcos Flavio Meyer	266
3	0000767-05.2011.5.04.0232	17/02/2021	Luís Guerino Teixeira	41
4	0020027-56.2021.5.04.0252	17/3/2021	Luís Guerino Teixeira	21
5	0021387-02.2019.5.04.0024	19/3/2021	Luís Guerino Teixeira	19
6	0044100-74.1996.5.04.0024	25/3/2021	Luís Guerino Teixeira	15

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2020).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.



8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, tratando de sentença líquida, a liberação do depósito recursal para a parte reclamante é efetuada após a citação. No caso de sentenças ilíquidas, a liberação ocorre após efetivada a liquidação.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte, havendo instauração do incidente previsto nos artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT. De regra, não são realizadas medidas constritivas preventivas, antes da citação do sócio. Porém, em casos específicos, a pedido da parte, quando verificada a existência de risco de esvaziamento do patrimônio do sócio executado, é determinado o bloqueio de dinheiro, mediante o convênio Sisbajud, previamente à citação, com base no art. 300 do CPC.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, **nem prestou atendimento via SAT remoto**, durante o período correccionado, já que o servidor Marcelo Borges de Oliveira não chegou a prestar auxílio à 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, pois esteve afastado em LTS durante todo o período (de 09.3 a 08.7.2020).

10 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de São Gabriel obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao congestionamento na fase de conhecimento, ao congestionamento de incidentes processuais e à vazão processual.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo à fase de execução (quinta colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao reduzido estoque de execuções pendentes do período anterior (29,88% abaixo da média das unidades similares). Por outro lado, conforme já referido, a Vara registrou desempenhos abaixo da média das unidades similares nos indicadores relativos à fase de conhecimento e aos incidentes processuais.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques positivos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/3/2021, o sexto menor acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (27,93% abaixo da média das unidades similares) – a despeito de ter apresentado uma elevação de 15,87% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, por outro lado, a sexta menor vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados inferior em 11,19% ao número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 2,53% superior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, no qual a Vara registrou a terceira posição na sua faixa de movimentação processual. Por sua vez, a Unidade também apresentou desempenhos superiores à média das unidades similares nos indicadores referentes à idade média dos processos em instrução, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade realiza o seu acompanhamento. Acerca das medidas adotadas para o cumprimento das metas, foi referido que “a unidade judiciária se orienta pelo índice de



cumprimento das metas verificado no relatório da Inspeção Correcional do período imediatamente anterior”, sendo que a “partir daí, se procura buscar o cumprimento daquelas metas que não foram atingidas e manter o cumprimento daquelas nas quais o objetivo foi atingido”. Contudo, apesar dos esforços empreendidos, a Unidade cumpriu apenas 3 (três) das 6 (seis) metas estabelecidas para a Justiça do Trabalho para o ano de 2020.

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, tendo em vista a nova redação do art. 878 da CLT, dada pela referida lei, uma vez liquidada a sentença, *“os reclamantes são intimados para promover, querendo, a execução, no prazo de 5 dias, com a advertência de que no silêncio, transcorrido o prazo concedido, terá início a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente”, nos termos do art. 11-A, caput e §§ 1º e 2º, da CLT. Foi destacado que “mesmo quando não requerida a execução (o que é raríssimo, já que a parte, como regra, tem interesse em executar o seu crédito) ou não cumprido algum ato determinado pelo Juízo, passa-se a contar o prazo prescricional somente após o transcurso do prazo de que trata o artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT”. Na prática, na Unidade não há pronunciamento de ofício da prescrição.*

Outrossim, a regra do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT ocorre no prazo de 45 dias após a citação do executado, enquanto a retirada é realizada quando extinta a execução.

Por outro lado, a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte, havendo instauração do incidente previsto nos artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT. De regra, não são realizadas medidas constritivas preventivas, antes da citação do sócio. Porém, em casos específicos, a pedido da parte, quando verificada a existência de risco de esvaziamento do patrimônio do sócio executado, é determinado o bloqueio de dinheiro, mediante o convênio Sisbajud, previamente à citação, com base no art. 300 do CPC.

As audiências são designadas em Secretaria, pela Secretária de Audiências, após a triagem dos processos. A Unidade realiza triagem das petições iniciais, e, caso verificada a necessidade, há fixação de prazo para emenda à inicial, de 15 dias nos processos que tramitam pelo rito ordinário, e 10 dias, naqueles de rito sumaríssimo. É realizada a separação das ações acidentárias, com base na Portaria nº 006/2015 do Juízo da Vara do Trabalho, que regulamenta o procedimento a ser adotado nas ações de indenização decorrentes de acidentes de trabalho/doença ocupacional, as quais têm tramitação preferencial e cujas sentenças, em caso de procedência total ou parcial das pretensões, como regra, são líquidas, procedimento que abrevia a execução.

Anteriormente à pandemia do Covid-19, eram realizadas audiências iniciais em todas as ações, excepcionadas aquelas em que a Fazenda Pública figura com parte, em relação às quais é observada a Recomendação Conjunta nº 05/2019, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Com as restrições impostas pela pandemia, o Magistrado da Unidade passou a determinar, com base na autorização prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria Conjunta nº 1770/2020 da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, que os reclamados anexem aos autos a contestação, documentos e apresentem eventual proposta de conciliação, ficando dispensada a realização de audiência inicial. Ainda, são realizadas audiências de conciliação em processos nas fases de liquidação execução, naqueles casos em que o Juiz entende haver viabilidade e em todos aqueles em que formulado pedido por alguma das partes.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é procedida com observância das disposições do art. 228 do CPC, com exceção dos casos em que é concedido prazo para as partes apresentarem razões finais ou, a pedido delas, para derradeira tentativa de conciliação, sendo que nestes casos a conclusão é feita após o término do prazo concedido.

Quanto às Requisições de Pequeno Valor – RPV's, o prazo de pagamento é controlado pelo sistema de contagem do PJe. Em caso de não pagamento da RPV no prazo legal, é realizado o sequestro *on line* do valor respectivo, via convênio Sisbajud.

Em relação à força de trabalho, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 335,33 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da Vara do Trabalho de São Gabriel para o ano de 2020 é de 05 (cinco) servidores. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade está com lotação completa, tendo sido destacada, ainda, a baixa rotatividade de pessoal.



A organização do trabalho é procedida mediante a distribuição de tarefas, tendo sido esclarecido o seguinte a respeito das atribuições:

“Os servidores trabalham em várias tarefas, nas diversas fases do processo. O diretor é o responsável pelo protocolo (escaninho), pela análise e prosseguimento dos processos que baixam da segunda instância e atende aos convênios mantidos pelo Poder Judiciário. Ainda, auxilia na certificação dos prazos vencidos e distribui as tarefas aos demais servidores. O Diretor é o responsável pelo telefone do plantão, ao qual estão conectados os telefones fixos da unidade judiciária pelo sistema “siga-me”. O assistente de diretor, Marcos Flávio Meyer, é o responsável pela certificação dos prazos vencidos e confecção das respectivas minutas. Também cabe ao assistente de diretor a análise dos cálculos e minuta das sentenças de liquidação. O assistente de diretor também auxilia o diretor na administração dos convênios e é o responsável pelo atendimento do balcão virtual das 10 às 12 horas. À secretária de audiências Andreia Furlan Possati Heberlé cabe o cumprimento de todas as determinações constantes nas atas de audiências, como expedição de ofícios, cartas precatórias, mensagens eletrônicas e intimações, bem como a confecção de alvarás. A Secretária de audiências também é a responsável pela triagem dos processos iniciais. Os servidores Carlos Felipe Amoretti e Patrícia Kraetzig Azevedo trabalham nos processos de execução, com a expedição de mandados e de cartas precatórias, bem como na confecção de alvarás. O servidor Carlos Felipe Amoretti ainda auxilia o assistente de diretor na análise dos cálculos de liquidação e a servidora Patricia Kraetzig expede ofícios, intimações, mensagens eletrônicas e também faz a análise dos processos que são enviados ao TRT para apreciação de recursos. O servidor Sinval de Oliveira Rodrigues expede notificações, anexa aos autos eletrônicos os documentos recebidos via malote digital ou mensagem eletrônica e digitaliza e anexa aos autos eletrônicos os ofícios recebidos no meio físico. O servidor, também, digitaliza peças dos processos físicos que são cadastrados no PJE. Ainda, é o responsável pelos processos físicos que estão arquivados na unidade judiciária e atende o balcão virtual no horário das 14 às 16 horas”.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Não constou na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, como informado no item 10 supra.

Finalmente, segundo informações do Diretor, são boas as condições gerais do prédio onde funciona a Unidade, o qual foi inaugurado em 2011. Apesar disso, foi reiterado o referido na inspeção anterior, no sentido de que “há no prédio um problema crônico de infiltrações” e, apesar “das diversas ações realizadas no telhado as infiltrações diminuíram, mas não sumiram totalmente”, sendo registrado “que a última ação foi realizada em 2020”, mas “quando chove, ainda há locais em que ocorre infiltração de água pelo telhado do prédio, inutilizando, inclusive, as placas do forro”. Quanto aos móveis, “estão dispostos de modo a oferecer conforto e condições ergonômicas adequadas aos servidores, advogados e jurisdicionados”. A Unidade apresenta boas condições de iluminação e ausência de ruído que atrapalhe os serviços, sendo realizada manutenção mensal dos aparelhos de ar condicionado.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;



II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;

III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;

IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;

V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;

VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;

VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;

VIII – verificar vencimento de prazos;

IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.



12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

12.2 Aos Juízes

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

12.3 À Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de execuções baixadas em 2020 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano, considerando-se que a meta do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2020 registrou aumento em relação ao ano anterior.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Ao minutar as decisões de admissibilidade de recurso ordinário, cuja publicação no DEJT pode ocorrer de forma automática, observar o prazo de 08 dias para contrarrazões. Nos **processos nº(s) 0020171-80.2020.5.04.0861** (ID. a38fce3) e **0020254-96.2020.5.04.0861** (ID. b599115), as intimações para apresentação de contrarrazões foram publicadas com prazo de 05 dias;



- b) Após a decisão que homologa cálculos de liquidação de sentença, como a proferida no **processo nº 0020079-10.2017.5.04.0861**, ou decisão que torna líquida a obrigação do título executivo, o feito seja remetido para a fase de execução, porquanto esse tipo de decisão encerra a fase de liquidação, permitindo, dessa forma, a aferição correta dos indicadores de prazo médio de tramitação em cada fase processual pelo e-gestão;
- c) Das decisões que suspendem o processo pelo prazo de 01 ano (art. 40 da Lei nº 6.830/1980) e fixam o termo inicial da fluência do prazo da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT), expedir intimação à parte exequente, a fim de que possa tomar ciência desse tipo de decisão, bem como possa diligenciar eventuais medidas que entender de direito. A ausência de intimação da parte exequente foi constatada, por amostragem, nos **processos de nº(s) 0020085-46.2019.5.04.0861, e 0027100-18.2009.5.04.0861**;
- d) Observar se foi efetuado o registro de todos os pagamentos realizados nos autos, antes do arquivamento definitivo do processo, conforme art. 183 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Regional do TRT4, possibilitando a aferição correta dos dados estatísticos da Unidade Judiciária. A ausência de registro dos pagamentos efetuados ou o registro parcial foi constatada, por amostragem, nos **processos de nº(s) 0020353-71.2017.5.04.0861, 0020007-81.2021-5.04.0861, 0000702-58.2014.5.04.0861, 0020168-96.2018.5.04.0861, 0020054-55.2021.5.04.0861, 0020088-35.2018.5.04.0861, 0020226-70.2016.5.04.0861, 0020217-06.2019.5.04.0861, 0020381-39.2017.5.04.0861**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, se for o caso, os devedores que permaneçam com seus dados registrados junto a esse banco de dados por equívoco. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Determina-se que a Unidade esclareça, ainda, os motivos pelos quais não foram registrados quaisquer valores pagos a reclamantes decorrentes de execução.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) No processo nº **0020215-02.2020.5.04.0861**, registrar o pagamento das custas processuais no andamento processual, conforme comprovante juntado aos autos sob ID. c45e9d. Após, concluir a tarefa de arquivamento dos autos;
- b) Cumprir a determinação que consta na sentença prolatada nos autos do processo nº **0020066-69.2021.5.04.0861**, ID. 5d52183, relativa ao cancelamento do gravame averbado em veículo automotor, por meio do convênio RENAJUD;



- c) No processo nº **0020079-10.2017.5.04.0861**, registrar os pagamentos efetuados no andamento processual. Após, concluir a tarefa de arquivamento dos autos;
- d) No **processo nº 0069400-92.2009.5.04.0861**, considerando que a autuação está incompleta, não constando o endereço da 1ª reclamada (Caixa Econômica Federal), nem o(s) respectivos procurador(es) habilitados no sistema INFOR, proceder à conclusão dos autos para providências cabíveis, ao prudente arbítrio do Juízo;
- e) No **processo nº 0026500-56.1993.5.04.0861**, considerando que a autuação está incompleta, não constando os endereços dos reclamantes, nem o seu procurador, habilitado no sistema INFOR, proceder à conclusão dos autos para providências cabíveis, ao prudente arbítrio do Juízo;
- f) Impulsionar o andamento processo nº **0020227-50.2019.5.04.861**, cumprindo determinação que consta no despacho proferido em 01/06/2020, ID. 5929940, tendo em vista que a última diligência de execução foi realizada em 10/06/2020, ID. 7f2d4f6;
- g) Considerando que no processo nº **0020353-71.2017.5.04.0861** constou no andamento processual apenas o registro do pagamento das custas processuais (R\$ 11,06 e R\$ 300,00), proceder ao lançamento dos demais pagamento efetuados: principal (R\$ 8.045,33) e honorários de assistência judiciária (R\$ 1.206,80), conforme alvará expedido em 23/01/2019, ID. 226e20b, e honorários do perito (R\$ 1.483,59), consoante alvará expedido em 14/04/2021, ID. 571a2e1. Destaca-se que não há necessidade de desarquivamento dos autos para o lançamento dos pagamentos;
- h) No processo nº **0020122-73.2019.5.04.0861**, tendo em vista que ainda consta saldo na conta judicial nº 0508.042.01509544-1, no valor de R\$ 799,69, atualizado até 04/05/2021, indicativo de que a conversão em renda em favor da União, conforme deferido no despacho proferido em 07/08/2019, ID. d572187, não foi realizada pela CEF, proceder à conclusão dos autos para as providências cabíveis, ao prudente arbítrio do Juízo.

(*) *Em relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 11/05/2021.*

Item 8.11.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.5 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, o Diretor de Secretaria foi questionado acerca das medidas adotadas “no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem”, tendo referido o seguinte: “A unidade judiciária tem observado as disposições do CNJ, CSJT, CGJT e da Presidência e Corregedoria Regional do TRT desta 4ª Região. Não foi editado nenhum ato normativo ou ordem de serviço específicos referentes às contingências do COVID-19 por este Juízo”.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente”.

Cumprir registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correccionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Titular, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 11:00 horas do dia da correição.



Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes à Vara do Trabalho de São Gabriel no dia 11/5/2021, das 10h às 10h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correcional com o Diretor da Secretaria, por meio eletrônico, o qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

16. 1. SOLICITAÇÃO À SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Reitere-se à Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO) a adoção das providências necessárias à solução dos problemas de infiltrações no telhado do prédio da Vara do Trabalho de São Gabriel, informadas durante a entrevista correcional.

Com relação às medidas a serem adotadas para proteção contra o contágio pelo Covid-19, quando do retorno do trabalho presencial, envolvem providências que extrapolam a competência da Corregedoria, mas que, seguramente, receberão o tratamento que se fizer necessário, no momento oportuno, pela Administração do Tribunal.

17 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 2324/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Eduardo Duarte Elyseu, e pelo Diretor de Secretaria, Valerio Ubirajara Godinho Teixeira Torres, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional